Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 151/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Súmula: Considera como de " Utilidade Pública ", o Instituto Belém - de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica à partir da data da publicação da presente lei, considerado como de " UTILIDADE PÚBLICA ", o Instituto Belém de Assistência Social, localizado nesta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e mantido pela Fundação do mesmo nome.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL N.o 7 de 30/10/71
PÁGINA N.o 1
EM 30/10/71